

REQUERIMENTO Nº _____, de 2019
(Do Sr. Laercio Oliveira)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.332, de 2019, para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEICS.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 41, inciso XX, combinados com os art. 139, alínea 'a', juntamente com o art. 32, inciso VI, alíneas "b" e "p" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho referente ao Projeto de Lei nº 3.332, de 2019, de autoria do Deputado André Figueiredo (PDT/CE), que "Altera o caput do artigo 2º do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078/1990) para mitigar a teoria finalista no conceito de consumidor ", para que esse possua análise de mérito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

JUSTIFICATIVA

O PL em comento busca redefinir no Código de Defesa do Consumidor o conceito de consumidor, acrescentando o trecho que segue grifado "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, **ou, atuando como intermediária, é hipossuficiente ou vulnerável técnica, jurídica ou economicamente, segundo as regras ordinárias de experiência**". Ou seja, o projeto visa tornar as empresas que prestam serviços intermediários, que disponibilizam meios de conectar o consumidor com as empresas fim, a exemplo da Airbnb, Decolar, Trivago, correspondentes bancários com os bancos e etc. Algumas dessas empresas também são conhecidas como O2O (online to offline), que é do que a oferta de produtos ou serviços que o consumidor usa no mundo físico, mas que são comprados pela internet.

Diante desta intenção do legislador, a proposta traz impacto em relação a assuntos relativos à ordem econômica nacional, assim como matérias relativas à prestação de serviços, objetos que se fazem necessários a análise da CDEICS.

Diante do exposto, solicito a revisão do despacho inicial dado à matéria, com a finalidade de que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) analise o mérito da proposta.

Sala das Comissões, de de 2018.

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA**
Progressistas/SE